Ata de reunião para o recebimento dos envelopes da **Concorrência nº 22.0002**, que tem como objeto **a seleção da melhor proposta para a execução das obras e serviços de reforma do Almoxarifado Geral e ampliação da unidade do Mesa Brasil,** localizado na Avenida Perimetral B, nº 110, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE**,** de acordo com as regras e condições do Edital.

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2022, às 14h35, reuniram-se na sala de licitações localizada no 1º andar do Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do SESC/SE, na rua Dom José Thomaz nº 235, bairro São José, nesta Capital, os membros da Comissão Especial de Licitação, instituída e nomeada na forma da Ordem de Serviço nº 28/2022, para o recebimento dos envelopes da **Concorrência nº 22.0002**, com o consequente credenciamento dos licitantes, abertura e julgamento das propostas comerciais e recebimento e guarda dos documentos de habilitação. Dando início aos trabalhos, o Presidente da Comissão fez contar que o **SESC é uma entidade de natureza privada e tem um regulamento próprio, instituído pela Resolução nº 1.252/2012, que disciplina as contrações e as licitações de seu interesse, não se encontrando sujeito, por isso, aos estritos limites da Lei 8.666/93.** Outrossim, que **somente se procederá a invalidade dos atos insuscetíveis de aproveitamento.** Por fim**, mas sem prejuízo de outros, é facultado à Comissão ou à autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.** Por fim, que fora dada ampla divulgação à Concorrência, seja com a republicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União e no Correio de Sergipe (periódico de circulação na Capital), no dia 14/03/2022, seja com a fixação do aviso na recepção da sede administrativa SESC e no site da instituição. Recepcionados os envelopes, verifica-se o comparecimento a presente sessão das seguintes empresas: (1) **Engtec Construções EIRELI – EPP (CNPJ nº 08.554.120/0001-42),** optante do simples nacional, representada por Neylton Wagner Melo dos Santos (CPF nº 912.739.005-53), engtec.const@gmail.com; e (2) **Premium Engenharia e Incorporações Ltda. – EPP (CNPJ nº 18.767.501/0001-63),** *optante do simples nacional, representada por* Alex Sandro de Jesus Góis (CPF nº 929.667.725-49), alex@construtorapremium.com. Ato contínuo, que foram realizadas as devidas consultas para a verificação das condições de participação das licitantes, não constando qualquer apontamento indicando sanção de inidoneidade ou suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar. Em seguida, foi realizada a abertura dos **Envelopes nº 02** das **Propostas Financeiras** das licitantes, sendo assim rubricados os seus documentos pelos representantes das concorrentes presentes e pelos membros da Comissão. Dada a palavra aos licitantes, o representante da empresa Engtec alegou que o BDI da empresa Premium "está errado", porque o extrato do simples nacional se refere ao mês de março, quando deveria ser o do mês de abril, não podendo se saber quais valores efetivos a título de ISS, PIS e Cofins. Ato contínuo e diante dos valores ofertados, após análise detalhada das propostas, decide a Comissão Especial de Licitação, por unanimidade, **JULGAR DESCLASSIFICADAS** as propostas de preços das empresas **Engtec Construções EIRELI – EPP** e **Premium Engenharia e Incorporações Ltda. – EPP,** por manifesta violação e não cumprimento às exigências do edital. No caso da Engtec, porque cotou a título de administração central percentual acima do estabelecido no item 7.6 do instrumento convocatório como limite; além de ter deixado de incluir na planilha orçamentária o item 01.05.002 - "andaime tubular metálico simples peça x dia", o que atenta contra a expressa determinação contida na alínea "b.2" do item 7.1 do edital. Já a Premium, porque cotou para o item 03.015.003 da planilha quantitativo superior ao ali estabelecido como teto; além disso, cotou para os itens 03.011.001, 03.12.015, 03.012.016 e 03.016.001 preços unitários superiores ao fixados como aceitáveis, na forma do determinado nos itens 2.2 e no 12.5, alínea "a", do edital; por fim, como até salientado pela outra concorrente, não é possível se saber se o valores cotados a título de PIS, Cofins e ISS refletem a realidade atual, pois o "extrato do simples nacional" se refere

ao mês de março/2022, quando já é exigível o do mês de abril de 2022. Os presentes já se consideram cientificados a respeito deste julgamento, quando declararam expressamente não ter interesse em interpor recurso. Por consequência, nos termos do autorizado no item 12.8 do edital, **fica designada, para o dia 12/05/2022, às 14h30, no local de costume, nova sessão para o recebimento das propostas saneadas, corrigindo tão somente as causas que deram origem à desclassificação.** Os envelopes com os documentos de habilitação (Envelope nº 3) estão devidamente lacrados e foram rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, encontrando-se agora sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação. Encerrados os trabalhos, **às 15h50,** lavra-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes, com cópia a todos.

José Robson Almeida Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Eduardo Vitor Lima Barbosa
Membro

Emyr Pimentel D´Alcantara Lisboa
Membro

LICITANTES

Engtec Construções EIRELI – EPP
Neylton Wagner Melo dos Santos

Premium Engenharia e Incorporações Ltda.
Alex Sandro de Jesus Góis